



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS Montanha
Rodovia ES 130, KM 1 – Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES
(27) 3754-3950
Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 44/2026
(Processo Administrativo n.º23545.000060/2026-18)

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS MONTANHA, UASG 158884, estabelecido na rodovia ES 130 Km 01, Bairro Palhinha, na cidade de Montanha/ES, CEP 29.890-000, inscrita no CNPJ 106.838.653/0020-60 por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, realizará a **Dispensa na forma ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, através do site eletrônico www.gov.br/compras, sendo que a consulta aos arquivos e seus anexos estarão disponíveis também no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**.

Período de propostas: 27/08/2026 até 01/09/2026 às 07h:59min

Data da sessão – Fase de lances: 01/09/2026

Horário da fase de lances: 8h00min às 14h00min

Links: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Divulgação: <https://pncp.gov.br/> e <https://montanha.ifes.edu.br/>

LINK para acesso aos anexos/documentos via gov.br/compras:

COTAÇÕES/DISPENSAS ELETRÔNICAS EM ANDAMENTO

http://comprasnet.gov.br/cotacao/menu.asp?filtro=livre_andamento

OBS: Favor pesquisarem pela UASG: 158884 ou número da dispensa: 44/2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais e equipamentos destinados ao atendimento das demandas operacionais e pedagógicas dos setores de agroindústria, enfermagem, gestão do campo e da coordenadoria de engenharia e manutenção**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo e o descrito no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no “SIASG” ou na autorização de fornecimento, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência e Aviso de Contratação e/ou seus anexos.

1.3. A contratação será realizada por itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANT	PRAZO ENTR/ LOCAL
1	CARRINHO DE CARGAS ARMAZÉM TRANSPORTE 350KG REFORÇADO Ideal para armazém e outros, com pneu e câmara com rolamento. Dimensões : Largura entre as rodas : 60cm Largura base : 39cm Profundidade Base : 28cm Altura : 1,40m Eixo : 1 Suporta 350kg	624570	Unidade	1	30 dias/lfes Campus Montanha
2	Skate para transporte de cases e cargas. Capacidade total 150kg. Dimensoes 70x50cm	614417	Unidade	1	30 dias/lfes Campus Montanha
3	Purificador de Água com proteção antibactérias. Produto Purificador de água Ligação direta na água encana. Reservatório de 3 às 4 litros de água Temperatura: Natural e Gelada Tensão Elétrica Bivolt Referencia: Electrolux e Consul	624435	Unidade	1	30 dias/lfes Campus Montanha
4	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 45 LITROS - Resistência dupla: superior e inferior - Grill - Termostato 300° - Botões funções - Frontal - Pintura Eletrostática. - Vidro - Temperado - Litros: 45 L; - Potência: 1750 W; - Voltagem: 127 V ~ 50-60 Hz; - Peso: 10 kg;	629042	Unidade	1	30 dias/lfes Campus Montanha

	<ul style="list-style-type: none"> - Luz interna: Sim; - Luz Piloto: Sim; - Grade: Ajustáveis em 3 Níveis; - Acabamento interno: Autolimpante; - Acabamento externo: Branco; - Dimensão interna: A:26 x L:37 L x P:46 cm; - Dimensão externa: A: 31 x L: 48 x P: 49 cm; - Dimensões da Embalagem: A: 37 x L:55 x C:56 cm; 				
5	<p>Geladeira Frost Free Tipo: Duplex Tamanho: A partir de 450 litros 110V. Cor Branca - Com Pannel Eletrônico Externo Referência: Consul, Brastemp, Electrolux Controle de Temperatura Independente, Gaveta de Frutas e Legumes, Pannel Touch, Prateleiras de Vidro, Proteção Contra Corrosão, Compartimento Extrafrio, Gelo Rápido, Space Adapt.</p>	636563	Unidade	1	30 dias/lfes Campus Montanha
6	<p>Freezer e refrigerador horizontal de alta capacidade, projetado para uso comercial e industrial, com tecnologia de dupla ação, que permite o ajuste de operação como freezer (-18 °C a -22 °C) ou refrigerador (+2 °C a +8 °C) conforme necessidade operacional.</p> <p>2. Principais Características e Funcionalidades Tipo de Produto: Freezer e refrigerador horizontal com porta(s) superior(es). Função Dupla Ação: Permite alternar a função de congelamento e refrigeração por meio de comando frontal, oferecendo versatilidade operacional.</p> <p>3. Capacidade e Volume Útil Capacidade líquida efetiva: Aproximadamente 546 litros. Capacidade bruta: Aproximadamente 546 litros.</p> <p>4. Sistema de Refrigeração Tecnologia Inverter: Sistema eletrônico com compressor inverter que proporciona operação mais eficiente, com menor oscilação térmica, redução no consumo de energia e menor nível de ruído comparado a sistemas tradicionais. Gás refrigerante ecológico R290: Proporciona maior eficiência energética com menor impacto ambiental. Degelo: Manual, com dreno frontal que facilita a limpeza e manutenção sem deslocamento do equipamento. Faixa de temperatura: Freezer: -18 °C a -22 °C Refrigerador: +2 °C a +8 °C Classificação energética: Categoria A.</p> <p>5. Construção e Componentes Estrutura externa: Gabinete em aço rígido com acabamento em pintura epóxi de alta durabilidade. Tampas superiores: Duas economizam espaço, com sistema balanceado para abertura ergonomicamente facilitada e vedação eficiente. Puxadores ergonômicos: Projetados para uso intensivo com conforto. Dreno frontal: Facilita escoamento de água durante operação de degelo.</p> <p>6. Alimentação e Consumo Voltagem: Sistema bivolt automático (funciona em 127 V ou 220 V sem necessidade de chave seletora). Potência nominal: Aproximadamente 140 W.</p>	624524	Unidade	1	30 dias/lfes Campus Montanha

	Consumo mensal estimado: Cerca de 75,9 kWh/mês (valor referencial em uso típico comercial).				
7	<p>FRIGOBAR – TIPO FROST FREE</p> <p>Possui capacidade mínima total de 88 litros, com compartimento congelador integrado, adequado para armazenamento de bebidas, alimentos e pequenos volumes congelados.</p> <p>Deve apresentar:</p> <p>Sistema de refrigeração Frost Free;</p> <p>Capacidade total mínima de 88 litros;</p> <p>Congelador integrado ao compartimento interno;</p> <p>Controle de temperatura ajustável;</p> <p>Prateleiras internas removíveis e/ou reguláveis;</p> <p>Porta com compartimentos para garrafas e latas;</p> <p>Baixo nível de ruído;</p> <p>Eficiência energética compatível com padrões vigentes;</p> <p>Alimentação elétrica em 127V ou bivolt, conforme necessidade do órgão;</p> <p>Acabamento resistente e de fácil higienização.</p>	613378	Unidade	2	30 dias/lfes Campus Montanha
8	<p>Refrigerador Expositor Vertical 127V ou bivolt . Com um design sofisticado e uma porta de vidro duplo com sistema anti-embaçamento com iluminação interna em LED para melhorar a visualização dos itens.</p> <p>Com eficiência energética. Com uma faixa de operação entre 0 e 10°C, o refrigerador deve garante a conservação ideal de diversos tipos de produtos.</p> <p>Deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> *Pés frontais ajustáveis e rodas traseiras, facilitando a locomoção e o ajuste conforme a necessidade do espaço. *Iluminação interna de LED *Porta vidro duplo que reduz a transferência de calor, evitando processos de sudação. * Termostato com controle digital de temperatura que vai de 0 a 10°C. * Capacidade Bruta de 231 Litros * Orientação Vertical 	617469	Unidade	1	30 dias/lfes Campus Montanha
9	<p>CELULAR/SMARTPHONE</p> <p>Tela LCD</p> <p>Processador Mediatek Helio G81 Ultra Octa-Core de 2GHz com 8GB de RAM</p> <p>Bateria de 5.16 Ah</p> <p>Memória interna de 256GB</p> <p>Tipo de conector de carregamento: USB-C (CARREGADOR DEVE ACOMPANHAR O CELULAR)</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: SANSUNG E XIAOMI</p>	626069	Unidade	1	30 dias/lfes Campus Montanha
10	<p>SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO</p> <p>Material: Aço Inox</p> <p>Acionamento: Automático</p> <p>Tensão/Frequência: 220v / 60Hz - Tomada de 250~ 10A</p> <p>Potência: 1.200W (quente) / 500W (frio)</p> <p>Fluxo de ar: 140m³/h ou 38,88 L/S</p> <p>Tempo de Secagem:10 a 12 segundos (resistência ligada) / 20 a 30 segundos (resistência desligada)</p> <p>Nível de Proteção: IPX1</p> <p>Acabamento: escovado</p> <p>Motor: 25.000 RPM/ 550W</p> <p>Nível Sonoro (em 1m): 70 decibéis Medidas</p> <p>Aparelho: A=255 x P=150 x L= 173 mm</p> <p>Peso Líquido / Bruto: 3,25 Kg / 3,44 Kg</p>	344238	Unidade	2	30 dias/lfes Campus Montanha

Filtro: Antibacteriano Referência: Brakey				
--	--	--	--	--

1.3.1. Endereço de entrega: Rodovia ES 130 (Montanha x Vinhático), Km 01, Bairro Palhinha, Montanha/ES, CEP 29.890-000.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** observada as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A proposta no sistema deve constar o valor até o 2º (segundo) dígito após a vírgula, sendo que o 3º (terceiro) e 4º (quarto) dígitos após a vírgula serem zero (exemplo: 111,1100).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Após a abertura da dispensa, deverá ser respeitado o prazo de no mínimo 6(seis) horas corridas para a fase de lances dos fornecedores;

3.2.2. Encerrada a fase de lances, sendo apresentada a ordem classificatória dos fornecedores por menor preço apresentado, devem os licitantes se aterem as MENSAGEM DO CHAT, coletivas e individuais e o seu atendimento, e, o vencedor enviar a PROPOSTA ATUALIZADA, RESPOSTA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES (Conforme prazos informados no CHAT pelo servidor que esteja conduzindo a sessão) SOMENTE VIA CONVOCAÇÃO (JÁ DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRASNET acompanhado da documentação de habilitação solicitada no Anexo I deste documento e documentos técnicos/manuais, PROSPECTOS CONTENDO DADOS TÉCNICOS DO PRODUTO OFERTADO E A SUA FICHA TÉCNICA,; etc...,

3.2.3. Acompanhado da proposta é de extrema importância a apresentação de dados técnicos do produto (manual, prospecto, etc) tudo que possa colaborar para análise técnica.

3.2.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).*
- 3.10.1.** *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.10.1.1** *Sem prejuízos do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.10.2.** *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.10.3.** *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.**
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item**
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***1 % (um por cento)***.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1.** Além da documentação supramencionada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar dados técnicos, manuais e planilha com indicação de custos e formação de preços, conforme modelo anexo, com valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes*

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez,

por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3

(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência

Montanha, 26 de agosto de 2026.

Claudia da Cunha Monte Oliveira
Diretor-Geral
(assinatura digital)

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

OBS: Deverá ser enviada QUANDO CONVOCADOS acompanhada da proposta atualizada com melhor lance final/negociado, descrição/catálogo/ficha técnica, quando solicitado pela Administração, utilizaremos a CONVOCAÇÃO DE ANEXOS aos licitantes para atendimento.

(A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO SICAF SERÁ CONSULTADA ON-LINE)-FAVOR SE ATEREM AS MENSAGENS VIA CHAT.

1 Habilitação jurídica:

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

****** ATENÇÃO ******

- Os autos do processo **Nº 23545.000060/2026-18** na íntegra e atualizado encontram-se disponíveis aos interessados no link:
<https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/portal.jsf>
- Baixe o mesmo e analisem o objeto, as exigências e demais informações necessárias para apresentação de propostas e exigências legais.
- LINK para acesso aos anexos/documentos via gov.br/compras: COTAÇÕES/DISPENSAS ELETRÔNICAS EM ANDAMENTO
http://comprasnet.gov.br/cotacao/menu.asp?filtro=livre_andamento
- OBS: Favor pesquisarem pela UASG: 158884 e/ou número da dispensa: **44/2026**.
- PREVALECEM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS! A proposta deverá ser feita considerando o valor total, já incluído o valor do frete, impostos e demais custos indiretos.

- O prazo máximo de entrega dos materiais é de 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento do Material, no Órgão:

Instituto Federal do Espírito Santo – CAMPUS MONTANHA no seguinte endereço: Rodovia ES 130 Km 01 (Montanha x Vinhático) – CEP 39860-000 – Montanha – ES – Tel (27) 3754-3985, no horário de 8h às 16h em dias úteis.

- A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias a partir da finalização do prazo da Dispensa Eletrônica. A validade do produto de no mínimo 12 (doze) meses.
- O custo da troca de itens defeituosos/não aceitos é integralmente do fornecedor, incluindo porte de remessa postal. A não entrega do produto conforme as especificações e no prazo definido em cada solicitação, sujeita o fornecedor às penalidades da Lei 14.133/21.
- Todos os documentos serão solicitados via anexo em campo próprio do sistema, através de comunicação via chat. É de responsabilidade do fornecedor acompanhar os trâmites do sistema e principalmente as comunicações via chat, sob pena de desclassificação da proposta devido a perca de prazos e solicitações realizadas no chat e no sistema.
- Qualquer dúvida, entrar em contato pelo telefone: 27 3754-3982 ou 27 3357-3985.

ANEXO II - Modelo da Proposta
Aviso de Dispensa de Licitação nº 44/2026

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus Montanha

DADOS DO LICITANTE PARTICIPANTE:

Por intermédio do(a) Sr(a). (nome do representante legal):		
Empresa (razão social da licitante):		
Inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ):	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	Estado:
E-mail institucional:		
E-mail do responsável Técnico:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço referente ao(s) objeto(s) licitado(s), **aquisição de materiais e equipamentos destinados ao atendimento das demandas operacionais e pedagógicas dos setores de agroindústria, enfermagem, gestão do campo e da coordenação de engenharia e manutenção**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PROPOSTA								
Item do TR	Especificação	Modelo	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Prazo garantia / Validade

1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
VALOR TOTAL							R\$	
VALOR TOTAL POR EXTENSO								

Os itens entregues terão:

- a) Prestação de garantia conforme manual do fabricante;
- c) Os itens perecíveis, deverão possuir data de validade vigente de no mínimo 12(doze) meses a partir da entrega efetiva.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de execução da entrega, instalação e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Anexo 03 - Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica **nº 44/2026**, instaurado pelo Ifes Campus Montanha, que atendemos aos critérios de

qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Declaramos que estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Declaramos que estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Fornecedor/Carimbo

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

IFES- CAMPUS MONTANHA

Termo de Referência 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	158884-IFES- CAMPUS MONTANHA	FELIPE DE ANDRADE SIMOES	19/06/2026 10:27 (v 0.9)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23545.000060/2026-18

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais e equipamentos destinados a atender às demandas operacionais, técnicas e pedagógicas dos setores de Agroindústria, Enfermagem, Gestão do Campo e da Coordenadoria de Engenharia e Manutenção, visando garantir o adequado funcionamento das atividades acadêmicas, administrativas e de apoio institucional.

2. 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais e equipamentos indispensáveis ao atendimento das demandas operacionais, técnicas e pedagógicas dos setores de Agroindústria, Enfermagem, Gestão do Campo e da Coordenadoria de Engenharia e Manutenção, assegurando a continuidade, a eficiência e a adequada execução das atividades institucionais, bem como melhores condições de trabalho e funcionamento dos serviços.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
	CARRINHO DE CARGAS ARMAZÉM TRANSPORTE 350KG REFORÇADO Ideal para armazém e outros, com pneu e câmara com rolamento. Dimensões : Largura entre as rodas : 60cm Largura base : 39cm Profundidade Base : 28cm			

1	<p>Altura : 1,40m</p> <p>Eixo : 1</p> <p>Suporta 350kg</p> 	624570	Unidade	01
2	<p>Skate para transporte de cases e cargas.</p> <p>Capacidade total 150kg.</p> <p>Dimensoes 70x50cm</p> 	614417	Unidade	01
3	<p>Purificador de Água com proteção antibactérias.</p> <p>Produto Purificador de água</p> <p>Ligação direta na água encana.</p> <p>Reservatório de 3 às 4 litros de água</p> <p>Temperatura: Natural e Gelada</p> <p>Tensão Elétrica Bivolt</p> <p>Referencia: Electrolux e Consul</p> 	624435	Unidade	01
	<p>FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 45 LITROS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resistência dupla: superior e inferior - Grill 			

4	<ul style="list-style-type: none"> - Termostato 300° - Botões funções - Frontal - Pintura Eletrostática. - Vidro - Temperado - Litros: 45 L; - Potência: 1750 W; - Voltagem: 127 V ~ 50-60 Hz; - Peso: 10 kg; - Luz interna: Sim; - Luz Piloto: Sim; - Grade: Ajustáveis em 3 Níveis; - Acabamento interno: Autolimpante; - Acabamento externo: Branco; - Dimensão interna: A:26 x L:37 L x P:46 cm; - Dimensão externa: A: 31 x L: 48 x P: 49 cm; - Dimensões da Embalagem: A: 37 x L:55 x C:56 cm; 	629042	Unidade	01
5	<p>Geladeira Frost Free</p> <p>Tipo: Duplex</p> <p>Tamanho: A partir de 450 litros</p> <p>110V.</p> <p>Cor Branca -</p> <p>Com Pannel Eletrônico Externo</p> <p>Referência: Consul, Brastemp, Electrolux</p> <p>Controle de Temperatura Independente, Gaveta de Frutas e Legumes, Pannel Touch, Prateleiras de Vidro, Proteção Contra Corrosão, Compartimento Extrafrío, Gelo Rápido, Space Adapt.</p>	636563	Unidade	01



Freezer e refrigerador horizontal de alta capacidade, projetado para uso comercial e industrial, com tecnologia de **dupla ação**, que permite o ajuste de operação como **freezer (-18 °C a -22 °C)** ou **refrigerador (+2 °C a +8 °C)** conforme necessidade operacional.

2. Principais Características e Funcionalidades

- **Tipo de Produto:** Freezer e refrigerador horizontal com porta(s) superior(es).
- **Função Dupla Ação:** Permite alternar a função de congelamento e refrigeração por meio de comando frontal, oferecendo versatilidade operacional.

3. Capacidade e Volume Útil

- **Capacidade líquida efetiva:** Aproximadamente **546 litros**.
- **Capacidade bruta:** Aproximadamente **546 litros**.

4. Sistema de Refrigeração

- **Tecnologia Inverter:** Sistema eletrônico com compressor inverter que proporciona operação mais eficiente, com menor oscilação térmica, redução no consumo de energia e menor nível de ruído comparado a sistemas tradicionais.
- **Gás refrigerante ecológico R290:** Proporciona maior eficiência energética com menor impacto ambiental.
- **Degelo:** Manual, com dreno frontal que facilita a limpeza e manutenção sem deslocamento do equipamento.
- **Faixa de temperatura:**
 - **Freezer:** -18 °C a -22 °C
 - **Refrigerador:** +2 °C a +8 °C
- **Classificação energética:** Categoria **A**.

5. Construção e Componentes

- **Estrutura externa:** Gabinete em aço rígido com acabamento em pintura epóxi de alta durabilidade.

624524

Unidade

01

6

- **Tampas superiores:** Duas economizam espaço, com sistema balanceado para abertura ergonomicamente facilitada e vedação eficiente.
- **Puxadores ergonômicos:** Projetados para uso intensivo com conforto.
- **Dreno frontal:** Facilita escoamento de água durante operação de degelo.

6. Alimentação e Consumo

- **Voltagem:** Sistema **bivolt automático** (funciona em 127 V ou 220 V sem necessidade de chave seletora).
- **Potência nominal:** Aproximadamente **140 W**.
- **Consumo mensal estimado:** Cerca de **75,9 kWh/mês** (valor referencial em uso típico comercial).



•

FRIGOBAR – TIPO FROST FREE

Possui **capacidade mínima total de 88 litros**, com **compartimento congelador integrado**, adequado para armazenamento de bebidas, alimentos e pequenos volumes congelados.

Deve apresentar:

- Sistema de refrigeração **Frost Free**;
- Capacidade total mínima de **88 litros**;
- Congelador integrado ao compartimento interno;
- Controle de temperatura ajustável;
- Prateleiras internas removíveis e/ou reguláveis;
- Porta com compartimentos para garrafas e latas;
- Baixo nível de ruído;
- Eficiência energética compatível com padrões vigentes;
- Alimentação elétrica em **127V ou bivolt**, conforme necessidade do órgão;
- Acabamento resistente e de fácil higienização.

7

613378

Unidade

02

				
8	<p>Refrigerador Expositor Vertical 127V ou bivolt . Com um design sofisticado e uma porta de vidro duplo com sistema anti-embacamento com iluminação interna em LED para melhorar a visualização dos itens.</p> <p>Com eficiência energética. Com uma faixa de operação entre 0 e 10°C, o refrigerador deve garantir a conservação ideal de diversos tipos de produtos.</p> <p>Deve possuir:</p> <p>*Pés frontais ajustáveis e rodas traseiras, facilitando a locomoção e o ajuste conforme a necessidade do espaço.</p> <p>*Iluminação interna de LED</p> <p>*Porta vidro duplo que reduz a transferência de calor, evitando processos de sudorese.</p> <p>* Termostato com controle digital de temperatura que vai de 0 a 10°C.</p> <p>* Capacidade Bruta de 231 Litros</p> <p>* Orientação Vertical</p> 	617469	Unidade	01
	<p>CELULAR/SMARTPHONE</p> <p>Tela LCD</p> <p>Processador Mediatek Helio G81 Ultra Octa-Core de 2GHz com 8GB de RAM</p> <p>Bateria de 5.16 Ah</p> <p>Memória interna de 256GB</p> <p>Tipo de conector de carregamento: USB-C (CARREGADOR DEVE ACOMPANHAR O CELULAR).</p>			

9	<p>MARCAS DE REFERÊNCIA: SANSUNG E XIAOMI</p> 	626069	Unidade	01
10	<p>SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO</p> <p>Material: Aço Inox</p> <p>Acionamento: Automático</p> <p>Tensão/Frequência: 220v / 60Hz - Tomada de 250~ 10A</p> <p>Potência: 1.200W (quente) / 500W (frio)</p> <p>Fluxo de ar: 140m³/h ou 38,88 L/S</p> <p>Tempo de Secagem: 10 a 12 segundos (resistência ligada) / 20 a 30 segundos (resistência desligada)</p> <p>Nível de Proteção: IPX1</p> <p>Acabamento: escovado</p> <p>Motor: 25.000 RPM/ 550W</p> <p>Nível Sonoro (em 1m): 70 decibéis Medidas</p> <p>Aparelho: A=255 x P=150 x L= 173 mm</p> <p>Peso Líquido / Bruto: 3,25 Kg / 3,44 Kg</p> <p>Filtro: Antibacteriano</p> <p>Referência: Brakey</p> 	344238	Unidade	02

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os objetos que se pretende contratar se enquadra na categoria de bem comum.

[a conceituação de cada tipo de categoria pode ser encontrada na leitura dos incisos XII a XVIII do art. 6º da Lei 14.133 /2021].

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias** para os produtos nacionais e **90 (noventa) dias** para os produtos importados, contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho.

ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	ENDEREÇO/HORÁRIO DE ENTREGA
Ifes – Campus Montanha Órgão Gerenciador	158884	Rodovia ES-130 (Montanha x Vinhático), Km 01, Bairro Palhinha, Montanha – ES, CEP: 29.890-000. Tel.: (27) 3754-3987 (Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio) no horário das 8h às 11h ou de 13h às 16h.

5.2 O produto deve estar no terço inicial da validade e o transporte deve ser feito em condições adequadas de conservação (temperatura), conforme orientação do fabricante.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. O produto deve estar no terço inicial da validade.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Os itens entregues terão ou observarão as seguintes condições:

a) A prestação de garantia (para todos os itens) de até 06 (seis) meses para além do prazo estabelecido pelo fabricante do item e no caso de ser produto de fabricação própria a garantia total será de 18 (dezoito) meses.

b) As despesas e os procedimentos referente ao envio do produto à assistência técnica, para reparo-manutenção-verificação, bem como os de retorno ao Ifes Campus Montanha será por conta e risco da fabricante, caso o fabricante não forneça o serviço, ou se recuse a realização nestes termos, a responsabilidade será do fornecedor/contratado do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos incisos I a V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5 Nos casos de contratações que venha a se enquadrar nos termos do art. 20 da IN SEGES Nº 67, DE 08 DE JULHO DE 2021, será somente exigido das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Nacional.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

11.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 Por se tratar de aquisição de produtos de pronta entrega, não se exigirá garantia contratual para a sua execução.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 O prazo de garantia contratual dos bens, ou de validade, quando previsto, será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição e correções necessárias.

14.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.7 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá estar ciente da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, o Decreto 7746/12, conforme segue:

a) Não se aplica;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou contratada que:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances

16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 O licitante, o adjudicatário e fornecedor que durante o procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, tenha praticado quaisquer dos atos previstos nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.1.1 Nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 multa;

16.2.2.1 moratória de **0,33%** (zero ponto trinta e três) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.2.2 multa compensatória de **5,00%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar;

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

16.3 A Sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4 A sanção de **multa**, a ser calculada na forma previamente demonstrada, será aplicada por **quaisquer das infrações administrativas previstas no item 16.1** deste Termo de Referência.

16.5 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 03 (três) anos**, será aplicada quando ocorrer as seguintes infrações administrativas, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

16.5.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.5.2 dar causa à inexecução total do contrato;

16.5.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.5.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.5.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.5.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.6 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, será aplicada nos casos previstos no item 16.5.1 à 16.5.6, quando justificada a imposição da penalidade mais grave; e nas demais situações, quando ocorrer as seguintes infrações administrativas:

16.6.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.6.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.6.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.7.6 o caráter educativo da pena;

16.7.7 os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

16.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

16.9 A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.10 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos créditos de pagamentos a serem efetuados.

16.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.12 A autuação, instrução, apuração e o julgamento dos atos de infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito estabelecido em regulamento interno do Ifes Campus Montanha.

16.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos no Cadin, na Dívida Ativa da União, nos órgãos de proteção ao crédito (Serasa, SPC e afins) e cobrados judicialmente.

16.16 Determinado o valor da multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS

17.1 O custo estimado da contratação será definido pela autoridade competente, com base nos valores disponibilizados, consultados e aprovados, em ato próprio processual.

18. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

18.1 A habilitação jurídica será definida no instrumento convocatório.

18.2 A qualificação econômico-financeira será definida no instrumento convocatório.

18.3 A regularidade fiscal, social e trabalhista será definida no instrumento convocatório.

18.4 Não haverá exigência de qualificação técnica dada a natureza do objeto e consequentemente de sua dispensabilidade.

18.5 Para fins de atendimento ao disposto no art. 20 da IN SEGES/ME Nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei Nº 14.133/2021, será suficiente, para fins de habilitação da licitante, a apresentação de comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, nos seguintes casos:

- a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- b) Contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;
- c) Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento, até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

19. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do contrato se dará por meio de emissão de nota de empenho.

19.2 Em caso de celebração formal de contrato, o adjudicatário deverá providenciar seu cadastro de assinante externo para assinatura de documentos eletrônicos via SIPAC, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciá-lo, a contar a partir da ordem da Administração, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3 Tendo finalizado o cadastro de assinante externo, o adjudicatário, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da confirmação de seu cadastro, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

19.4 Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.

19.5 A ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será comunicada ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta, ou mediante a assinatura do termo de contrato, em sendo esse o caso.

19.6 Para efeitos legais de contagem do prazo de execução do objeto, a comunicação da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será tida por recebida decorrido 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio do e-mail, ou em prazo inferior caso haja a confirmação de leitura deste, não cabendo alegação de não conhecimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO por problemas técnicos de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

19.7 A nota de empenho será encaminhada em anexo ao e-mail em que se realizará a comunicação da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO e igualmente poderá ser consultada no Portal de Transparência do Governo Federal no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/>.

19.8 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

19.9 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 A indicação da dotação orçamentária ocorrerá posteriormente, em tempo oportuno, em caso de aprovação pelo seguimento do processo de contratação.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FILIPPE HUBNER

Equipe de apoio



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8/2026 - MON-DIAPL (11.02.27.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/06/2026 10:39)

FILIPPE HUBNER
COORDENADOR(A) (TITULAR)
MON-CGAO (11.02.27.01.06.01)
Matrícula: 1100999

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2026**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **19/06/2026** e o código de verificação: **7057fc7071**